



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 – CEP. 59.980-000 CNPJ. 08.357.642/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 282/2013

Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa instituir no Âmbito da Atenção Básica Municipal o Incentivo Mensal PMAQ/AB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JOSE DA PENHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona à seguinte Lei:

Considerando o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providencias;

Considerando a portaria nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 1.654/2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básico Variável – PAB Variável;

Considerando a utilização dos recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da atenção Básica – PMAQ deve seguir o que está definido pelo Paragrafo Segundo do artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e pela Portaria nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica), considerando que se trata de um componente custeado com recursos oriundos do PAB – Variável.



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 – CEP. 59.980-000 CNPJ. 08.357.642/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à instituir no âmbito da Atenção Básica Municipal, o Incentivo Mensal PMAQ/AB, no qual será composto pelas seguintes categorias profissionais e seus respectivos valores mensais, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
Enfermeiro	R\$ 400,00
Cirurgião Dentista	R\$ 300,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 200,00
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA PENHA/RN, 05 de Junho de 2013.


Antonio Lisboa de Oliveira
Prefeito Municipal